



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 397 de 04 de Junho de 1976, dispõe Sobre a Autorização Para a Abertura de Credito Suplementar

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um credito na importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente (vide tabela anexada ao Livro N. 7)

Art. 2º - A importância do credito a que se refere o artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial ou total de verbas do orçamento vigente, a ser discriminados em decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antônio do Jardim, 04 de Junho de 1976.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal